BOLETIM N. 32/2025

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

TRIGÉSIMA PRIMERIA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **29 DE SETEMBRO DE 2025**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA

OSÉIAS JORGE
Presidente

MÁRCIA REBESCHINI
1ª Secretária

PAULINHO BICHOF
2º Secretário

Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 29 de setembro de 2025, obedecendo a seguinte ordem: 1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

29 DE SETEMBRO DE 2025

"CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES"

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI Nº 68/2025, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA A DESTINAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS AT1, AT2 E WM CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 3.826, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROJETO DE LEI N. 69/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ WILLIANS, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESPAÇO RESERVADO PARA CADEIRA DE RODAS, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL, NOS GINÁSIOS E ESTÁDIOS ESPORTIVOS DE NOVA ODESSA.

PROJETO DE LEI N. 70/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ FAGANELLO, DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE TODO O TRÂMITE PROCESSUAL REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 19/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO *DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO* AO SENHOR ADILSON ROBERTO PONTELLO.

PROJETO DE LEI N. 71/2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, ACRESCENTA O INCISO VI AO § 3º DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL N. 3.755, DE 27 DE MARÇO DE 2024, PARA DISPOR SOBRE A CONVERSÃO PARCIAL DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N. 72/2025, DE AUTORIA DO VERADOR OSÉIAS JORGE, INSTITUI A 'CUP FUTEBOL INFANTIL' NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

PROJETO DE LEI N. 73/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ WILLIANS, DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS EM BRAILE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LOCAL.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 464/2025** - Autor: PAULO PORTO
   Indica ao Poder Executivo Municipal que sejam realizados estudos e a devida adaptação de via pública no bairro Jardim Capuava.

2. **N. 465/2025** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
   Indica ao Poder Executivo a necessidade de demarcações da sinalização de solo na rua Vanderlei Willis Klava, Bairro Jardim Campos Verdes.

3. **N. 466/2025** - Autor: ANDRÉ WILLIANS
   Indica ao Prefeito Municipal a instalação de bicicletários em todos os prédios públicos

do município.

4. **N. 467/2025** - Autor: ANDRÉ WILLIANS
Indica ao Prefeito Municipal reforço na pintura de solo, bem como a sinalização de "PARE" vertical e horizontal com divisor de vias, esquina da rua Joaquim Leite da Cunha e rua Celeste Cereser Paulão, no bairro Santa Luiza I.

5. **N. 468/2025** - Autor: ANDRÉ WILLIANS
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de recapeamento da malha asfáltica na rua Celeste Cereser Paulão, no bairro Santa Luiza.

6. **N. 469/2025** - Autor: ANDRÉ WILLIANS
Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos para implantação de uma lombada, na rua Alcides Gonçalves Sobrinho, altura do n. 45, no Monte das Oliveiras.

7. **N. 470/2025** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer manutenção na malha asfáltica, no cruzamento da Rua Tamboril, com a Eucaliptos, no Jd. Capuava.

8. **N. 471/2025** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de ampliação fazer vagas rápidas, na Rua 15 novembro, em frente ao número 125, Centro.

9. **N. 472/2025** - Autor: MARCELO MAITO
Indica ao Poder Executivo a solicitação junto à Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo do envio do Veículo da Cidadania Itinerante para atendimento à população de Nova Odessa.

10. **N. 473/2025** - Autor: MARCELO MAITO
Indica ao Poder Executivo a limpeza da praça localizada na Rua Antônio Zanaga, altura do nº 467.

11. **N. 474/2025** - Autor: MARCELO MAITO
Indica ao Poder Executivo a limpeza da área externa da EMEF Profª Haldrey Michelle Bueno.

12. **N. 475/2025** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de aprimorar o trânsito no entroncamento das vias Avenida São Gonçalo e Rua Pastor Manoel Nascimento Pimentel.

13. **N. 476/2025** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção dos ar condicionados instalados na ala da maternidade do Hospital e Maternidade Dr. Acílio Carreon Garcia.

14. **N. 477/2025** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de melhorias de segurança no trânsito da Avenida das Jabuticabeiras que interliga a Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg ao

condomínio residencial Parque Fortaleza I.

15. **N. 478/2025** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade da implantação de lombadas/redutores de velocidade na Avenida São Gonçalo, próximo ao novo empreendimento em construção.

16. **N. 479/2025** - Autor: LICO RODRIGUES
Indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de uma lombada/redutor de velocidade na Rua Jovita de Jesus Garcia, em frente ao número 160, no Jardim Novos Horizontes.

17. **N. 480/2025** - Autor: LICO RODRIGUES
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de placas com sinalização de solo e rebaixamento de guia para acessibilidade aos deficientes físicos (cadeirantes) em frente ao n° 2576, Rua das Perobas, cruzamento com Avenida São Gonçalo, no Jardim Alvorada.

18. **N. 481/2025** - Autor: LICO RODRIGUES
Indica ao Poder Executivo Municipal que realize a canalização da água do bebedouro, para que ela seja direcionada para as plantas da Praça Vera Luzia S. Lourenzi, no Jardim Marajoara.

19. **N. 482/2025** - Autor: LICO RODRIGUES
Indica ao Poder Executivo a substituição dos brinquedos do parquinho infantil localizado na Praça do Berzin - Bairro, Núcleo Residencial Mathide Berzin.

20. **N. 484/2025** - Autor: ANDRÉ WILLIANS
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de recapeamento da malha asfáltica no cruzamento da Av. Ampelio Gazeta com a rua Emydgio Pierozzi.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

1- **N. 197/2025** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor **Antônio Marcos Ribeiro Madeira**.

As indicações e as moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

EXPEDIENTE
FASE DELIBERATIVA

ATA DA TRIGÉSIMA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA NA

TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA A

SER REALIZADA NO DIA

29 DE SETEMBRO DE 2025

ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), presentes os seguintes vereadores: ANDRÉ FAGANELLO, ANDRÉ WILLIANS, MARCELO MAITO, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, PAULO PORTO, PRISCILA PETERLEVITZ e LICO RODRIGUES, realizou a Câmara Municipal sua trigésima sessão ordinária do primeiro ano legislativo, da décima sexta legislatura do ano 2025. Às 14h10 (quatorze horas e dez minutos), havendo número legal, o presidente, vereador OSÉIAS JORGE, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA**: É informado que a ordem dos trabalhos foi invertida, nos termos do artigo 149 do Regimento Interno. Após, são informadas as audiências públicas agendadas e as correspondências e proposições recebidas no período. Em seguida, é anunciada a **PAUTA DE INDICAÇÕES**: ***Do vereador ANDRÉ WILLIANS***, **INDICAÇÃO N. 448/2025**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade da implantação de placas "Proibido Jogar Lixo/Entulho" nas calçadas da área de preservação do Jd. Maria Helena. **INDICAÇÃO N. 449/2025**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de fazer revitalização da sinalização no solo, no cruzamento das ruas Silvio de Paula, com a Av. Frederico Hansen, no Jd. Nossa Senhora de Fátima. **INDICAÇÃO N. 453/2025**, que indica ao Prefeito Municipal a possibilidade de implantar monitoramento via GPS em todos os veículos de transporte escolar do município. **INDICAÇÃO N. 454/2025**, que indica ao Prefeito Municipal a possibilidade de publicação do Cardápio Mensal da Merenda Escolar, no site eletrônico da Prefeitura Municipal, nos murais de avisos das escolas, além de outras formas de divulgação que a direção de cada escola entenda como pertinente. ***Do vereador PAULO PORTO***, **INDICAÇÃO N. 450/2025**, que indica ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos técnicos e as adequações necessárias para implementação de lombada na via pública localizada no bairro Jardim dos Lagos. ***Do vereador MARCELO MAITO***, **INDICAÇÃO N. 451/2025**, que indica ao Poder Executivo a inscrição do Município de Nova Odessa no Edital de Chamamento Público da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo. ***Da vereadora PRISCILA PETERLEVITZ***, **INDICAÇÃO N. 452/2025**, que indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o estudo e implantação de corredores para animais silvestres em vias públicas de Nova Odessa. ***Do vereador OSÉIAS JORGE***, **INDICAÇÃO N. 455/2025**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer revitalização da sinalização no solo, no cruzamento da Rua Anchieta, com Av. Dr. Ernesto Sprogis, no Jd. Santa Rosa. ***Do vereador ANDRÉ FAGANELLO***, **INDICAÇÃO N. 456/2025**, que indica ao Poder Executivo que realize a substituição das lâmpadas queimadas na Praça do bairro Jardim São Francisco, na rua Benedito Crempe. **INDICAÇÃO N. 457/2025**, que indica ao Poder Executivo que realize a manutenção em toda a extensão da Avenida Brasil. ***Do vereador PAULINHO BICHOF***, **INDICAÇÃO N. 458/2025**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção e retirada de areia acumulada na Avenida dos Brilhantes, nos bairros Pós Anhanguera. ***Do vereador LICO RODRIGUES***, **INDICAÇÃO N. 459/2025**, que indica ao Poder Executivo a limpeza da calçada e retirada do lixo na Rua Francisco Bueno, no Jardim Europa. **INDICAÇÃO N. 460/2025**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção de sinalização (pintura do solo) de faixa elevada na Avenida Dr. Eddy de Freitas Criciúma, em frente ao INSS de Nova Odessa. **INDICAÇÃO N. 461/2025**, que indica ao Poder Executivo a limpeza/ retirada dos sacos, contendo dejetos de folhas e galhos, na Rua Júlio Marmille, em frente ao nº 430, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 462/2025**, que indica ao Poder Executivo que realize reparo urgente na malha asfáltica na Rua Hermann Janait, no Jardim Éden. **INDICAÇÃO N. 463/2025**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção da sinalização de solo da faixa de pedestre, Rua Júlio Marmille, frente ao nº 371, no Jardim Bela Vista *(faixa 01)*. **ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade *(faixa 02)*. Após, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 09/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ELSIO ALVARO BOCCALETTO.** É colocado em discussão, os vereadores OSÉIAS JORGE, LICO RODRIGUES, PRISCILA PETERLEVITZ, MARCELO MAITO, MÁRCIA REBESCHINI e PAULINHO

BICHOF discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade. A sessão é suspensa por dois minutos *(faixa 03)*. Reaberta a sessão, os vereadores ANDRÉ WILLIANS *(faixa 04)*, ANDRÉ FAGANELLO *(faixa 05)*, OSÉIAS JORGE *(faixa 06)* e PRISCILA PETERLEVITZ *(faixa 07)* utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Em seguida, o presidente anuncia o intervalo regimental *(faixa 08)*. Reaberta a sessão, o presidente anuncia o debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 410/2025**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, que convoca representantes da CODEN e das secretarias municipais, e convida representantes do Residencial Imigrantes para prestar informações sobre a emissão de poeira proveniente da Rua Neusa Guedes Rodrigues, estrada de terra que vem causando prejuízos aos moradores da região, com a presença do Secretário e do Secretário Adjunto de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, respectivamente Sr. Gustavo Diniz Valente e Sr. Fábio Henrique Silva de Souza; Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. Antonio Alves Teixeira; Secretário Adjunto de Segurança Pública, Sr. Silvio Natal; Autoridade Municipal de Trânsito, Sr. Benedito Goes Neto; Diretor Presidente da CODEN AMBIENTAL Elsio Álvaro Boccaletto; e os representantes dos moradores do Residencial Imigrantes, Sr. Wagner André Sonehara e Sr. André Rebeschini. A sessão é suspensa *(faixa 09)*. Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 457/2025**, de autoria do vereador ANDRÉ WILLIANS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre estudos voltados a implantação de semáforo na Avenida Antônio Rodrigues Azenha, esquina com a Rua Antônio de Oliveira, na Vila Azenha. É colocado em discussão, o vereador ANDRÉ WILLIANS discursa. A vereadora PRISCILA PETERLEVITZ requer a discussão em bloco dos requerimentos, sendo a proposta acatada. Em seguida é realizada a leitura das ementas dos seguintes requerimentos: **REQUERIMENTO N. 458/2025**, de autoria do vereador ANDRÉ WILLIANS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas para manutenção da ponte entre o Jardim São Jorge e o Residencial Triunfo. **REQUERIMENTO N. 459/2025**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a demanda do Pronto-Socorro do Hospital Municipal em razão do fechamento temporário do Pronto Atendimento Municipal do Jardim Alvorada aos sábados, domingos e feriados. **REQUERIMENTO N. 460/2025**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os serviços de tratamento dentário na rede pública de saúde. **REQUERIMENTO N. 461/2025**, de autoria da vereadora PRISCILA PETERLEVITZ, solicita ao Excelentíssimo Prefeito Municipal informações quais ações são ofertadas em Nova Odessa para preservação de animais silvestres. **REQUERIMENTO N. 462/2025**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre estudo da possibilidade de implantação de mão inglesa na Avenida Ampélio Gazzetta. **REQUERIMENTO N. 463/2025**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o estudo de uma tubulação para passagem de água na represa do Parque Ecológico Isidoro Bordon. **REQUERIMENTO N. 464/2025**, de autoria do vereador ANDRÉ FAGANELLO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a contratação de empresas para prestação de serviços de planejamento estratégico institucional, elaboração, revisão e acompanhamento do PPA, LDO e LOA do Município de Nova Odessa. **REQUERIMENTO N. 465/2025**, de autoria da vereadora PRISCILA PETERLEVITZ, solicita ao Excelentíssimo Prefeito Municipal informações e providências para instalação de braços de sustentação das luminárias nos postes da Avenida Rodolfo Kivitz, entre as Ruas José de Camargo, Arlindo Gonçalves e Olivio Belinatte, incluindo a rotatória, com o objetivo de melhorar a iluminação nesse trecho de alto fluxo de veículos, pedestres e ciclistas, prevenindo acidentes graves. **REQUERIMENTO N. 466/2025**, de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, solicita informações do Prefeito Municipal e da Secretaria de Saúde sobre o fornecimento de sondas vesical para alivio urinário. **REQUERIMENTO N. 467/2025**, de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, solicita informações do Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas com relação aos problemas existentes no final da Rua Vitória (sentido Residencial Triunfo), no Jardim São Jorge (calçada incompleta e presença de entulho). **REQUERIMENTO N. 468/2025**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de projeto ou previsão de execução para a construção de uma praça pública com academia na área que abrange as ruas Dr. Athayde Gomes e Rubens Peres, no bairro Jardim Maria Helena. **REQUERIMENTO N. 469/2025**, de autoria do vereador

PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o estudo de arborização no local que abrange as ruas Dr. Athayde Gomes e Rubens Peres, no bairro Jardim Maria Helena. **REQUERIMENTO N. 470/2025**, de autoria da vereadora PRISCILA PETERLEVITZ, solicita ao Executivo Municipal estudo e implantação de grades de proteção em bueiros públicos, para prevenir acidentes com crianças, idosos e animais, garantindo segurança e bem-estar à população. **REQUERIMENTO N. 471/2025**, de autoria do vereador ANDRÉ WILLIANS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o número de servidores comissionados contratados no período de janeiro de 2025 até a presente data. **REQUERIMENTO N. 472/2025**, de autoria do vereador ANDRÉ WILLIANS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a falta de medicamentos na Farmácia Municipal. Aberta a palavra, o vereador ANDRÉ FAGANELLO se manifesta sobre o requerimento n. 464/2025; o vereador PAULINHO BICHOF se manifesta sobre o requerimento n. 460/2025; o vereador MARCELO MAITO se manifesta sobre o requerimento n. 457/2025. O vereador ANDRÉ WILLIANS se manifesta sobre o requerimento n. 471/2025. Encerradas as discussões, o presidente informa que os requerimentos serão encaminhados ao Executivo *(faixa 10)*. **MOÇÃO N. 185/2025** de autoria do vereador **LICO RODRIGUES**, moção de aplausos à Senhora Josefa Alves de Magalhães, pelos 100 anos de vida nascida em 15 de setembro de 1925, pelos anos de trabalho e dedicação, à cidade de Nova Odessa. É colocada em discussão, o vereador LICO RODRIGUES requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido *(faixa 11)*. **MOÇÃO N. 186/2025** de autoria do vereador **ANDRÉ FAGANELLO**, congratulações à Senhora Rosangela Picconi de Oliveira pela realização da 1ª Feira dos Produtores Rurais no sítio Oliveira. É colocada em discussão, os vereadores ANDRÉ FAGANELLO e OSÉIAS JORGE discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade *(faixa 12)*. **MOÇÃO N. 187/2025** de autoria do vereador **ANDRÉ FAGANELLO**, congratulações ao Senhor Sidnei Aparecido Ferrareze pelos 29 anos da Relojoaria Ferrareze em Nova Odessa. É colocada em discussão, o vereador ANDRÉ FAGANELLO discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade *(faixa 13)*. **MOÇÃO N. 188/2025** de autoria do vereador **PAULINHO BICHOF**, moção de aplausos ao Sr. Sérgio Honório Gonçalves, pelos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade *(faixa 14)*. **MOÇÃO N. 189/2025** de autoria do vereador **MARCELO MAITO**, aplausos ao COPENO – Conselho de Pastores Evangélicos de Nova Odessa, em reconhecimento à realização do Café de Pastores, que reuniu líderes e pastores em um encontro de edificação, comunhão e oração por nossa cidade. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade *(faixa 15)*. **MOÇÃO N. 190/2025** de autoria do vereador **OSÉIAS JORGE**, congratulações aos empreendedores Ocir Eduardo Brandini Meneses e Francine Mesquita Ferraz Meneses pela inauguração do 'Dojo Bushin' em Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade *(faixa 16)*. **MOÇÃO N. 191/2025** de autoria da vereadora **PRISCILA PETERLEVITZ**, congratulações a Sra Cristina Bellinati Bizoto, Diretora de Promoção Social, em reconhecimento à sua brilhante trajetória profissional. É colocada em discussão, os vereadores PRISCILA PETERLEVITZ, PAULINHO BICHOF, MÁRCIA REBESCHINI, ANDRÉ FAGANELLO e MARCELO MAITO discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. A sessão é suspensa por dois minutos *(faixa 17)*. Reaberta a sessão, os vereadores declinam do uso da Tribuna, devido ao encerramento do prazo destinado ao Expediente. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 29 de setembro de 2025. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão *(faixa 18)*. Para constar, lavrou-se a presente ata.

---------- / ---------- /----------
1º Secretário Presidente 2º Secretário

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

29 DE SETEMBRO DE 2025

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.

01 – PROJETO DE LEI N. 35/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO PORTO, DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DO EMPREGO DE TÉCNICAS DE ARQUITETURA HOSTIL EM ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA - LEI PADRE JÚLIO LANCELOTTI.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples

Art. 1º. Fica vedado o emprego de técnicas de arquitetura hostil no Município de Nova Odessa.

Art. 2º. Para fins desta Lei considera-se técnica de arquitetura hostil a instalação de equipamento urbano com a finalidade de:

I - impedir o uso de ruas, espaços ou equipamentos públicos como moradia para pessoas em situação de rua; ou

II - dificultar a circulação de pessoas idosas, jovens ou outros segmentos da população

Parágrafo único. A instalação de equipamento urbano de que trata o *caput* compreende dentre outros:

I - pedras pontiagudas ou ásperas;

II - pavimentações irregulares;

III - pinos metálicos pontiagudos;

IV - cilindros de concreto nas calçadas; e

V - bancos divididos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 8 de maio de 2025.

PAULO PORTO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que tem por objetivo vedar o uso de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público no Município de Nova Odessa, promovendo a **inclusão social** e o **respeito à dignidade da pessoa humana**, especialmente das pessoas em situação de rua, idosos e demais grupos vulneráveis.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A chamada "arquitetura hostil" compreende a adoção de elementos urbanísticos e estruturais com o intuito de impedir ou restringir a permanência ou circulação de determinadas pessoas em espaços públicos, como é o caso de pedras pontiagudas em áreas de descanso, bancos com divisórias para evitar que alguém se deite, entre outros dispositivos que promovem a exclusão social por meio da configuração do espaço urbano.

No tocante à **legalidade**, a matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, incisos II e VIII, da Constituição Federal, bem como do art. 24, inciso I, que trata do direito urbanístico. Ademais, não há vício de iniciativa, uma vez que o projeto não implica alterações significativas na política urbana nem exige estudos técnicos ou planejamento específico que justifiquem a iniciativa privativa do Poder Executivo.

Além disso, a proposta está em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993), alterada pela Lei nº 11.258/2005, e pelo Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua. Esses instrumentos reconhecem a necessidade de ações integradas que assegurem o acesso a direitos fundamentais, incluindo o uso digno dos espaços públicos como medida de promoção da cidadania e combate à exclusão social.

Cabe ainda destacar que a proposta foi submetida à análise do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que concluiu pela sua legalidade e pertinência. Conforme consta do parecer n.º 1176/2025, emitido por sua assessoria jurídica:

"Em tese, não existem óbices na lei de iniciativa parlamentar, que veda a utilização de arquitetura hostil em âmbito municipal."

Tal manifestação técnica reforça a viabilidade jurídica da presente proposição, ao

reconhecer que a matéria se insere no campo da política urbana e está abrangida pela competência legislativa comum dos entes federados, incluindo os municípios.

Ante o exposto, **opino favoravelmente** à tramitação do presente projeto.

Nova Odessa, 21 de maio de 2025.

PRISCILA PETERLEVITZ LICO RODRIGUES ELVIS PELÉ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a vedação do emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público, no Município de Nova Odessa - Lei Padre Júlio Lancelotti.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Conforme exposto na justificativa que acompanha o presente projeto de lei, o termo "arquitetura hostil" compreende a adoção de elementos urbanísticos e estruturais com o intuito de impedir ou restringir a permanência ou circulação de determinadas pessoas em espaços públicos, como é o caso de pedras pontiagudas em áreas de descanso, bancos com divisórias para evitar que alguém se deite, entre outros dispositivos que promovem a exclusão social por meio da configuração do espaço urbano.

A proposta legislativa se fundamenta em princípios éticos e sociais, ao buscar uma cidade mais justa, inclusiva e humana. A justificativa reforça que, ao adotar a "Lei Padre Júlio Lancelotti", o Município de Nova Odessa reafirma seu compromisso com o respeito à dignidade de todos os cidadãos e com o combate às formas sutis de exclusão que se perpetuam no espaço urbano.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros, a proibição da adoção de "arquitetura hostil" nos espaços livres de uso público não representa aumento da despesa pública, sendo uma diretriz a ser observada na construção e na manutenção desses espaços.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 11 de junho de 2025.

MÁRCIA REBESCHINI PAULO PORTO ANDRÉ FAGANELLO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a vedação do emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público, no Município de Nova Odessa - Lei Padre Júlio Lancelotti.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Analisada sob a ótica das obras e dos serviços públicos, não há qualquer fato ou circunstância que impeça a aprovação da presente proposição, uma vez que a vedação proposta se coaduna com as regras contidas no Plano Diretor Sustentável de Nova Odessa (LC n. 80/2023), especialmente com as disposições contidas nos artigos 152, 231, § 2º, XIX, e 256, XII, *in verbis*:

Art. 152. O Poder Executivo Municipal priorizará a redução das desigualdades sociais, adotando políticas públicas que promovam e ampliem a garantia dos direitos sociais e a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, atendendo às suas necessidades básicas, garantindo o acesso e a fruição de bens e serviços socioculturais e urbanos que o Município oferece, orientando todas as políticas setoriais nesta direção e buscando a participação e inclusão de todos os segmentos sociais, sem qualquer tipo de discriminação.

Art. 231. (...)

§ 2º As ações prioritárias no Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais são:

(...)

XIX - implantar as ações e os equipamentos para a inclusão social da população em situação de rua, para a construção do Plano Municipal da Política da População em situação de rua, inclusive Centros de Referência Especializados para a população em situação de rua (centros PRUs), restaurantes comunitários, serviços de acolhimento institucional à população em situação de rua, consultórios na rua com relacionados ao abuso de álcool e outras drogas;

Art. 256. São diretrizes da política municipal para preservação e melhoria da paisagem urbana:

(...)

XII - o livre acesso de pessoas e bens à infraestrutura urbana.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de junho de 2025.

MARCELO MAITO LICO RODRIGUES PAULINHO BICHOF

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a vedação do emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público, no Município de Nova Odessa - Lei Padre Júlio Lancelotti.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

Conforme exposto na justificativa que acompanha o presente projeto de lei, a proposta se fundamenta em princípios éticos e sociais, ao buscar uma cidade mais justa, inclusiva e humana. O autor reforça que, ao adotar a "Lei Padre Júlio Lancelotti", o Município de Nova Odessa reafirma seu compromisso com o respeito à dignidade de todos os cidadãos e com o combate às formas sutis de exclusão que se perpetuam no espaço urbano.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 4 de agosto de 2025.

MÁRCIA REBESCHINI LICO RODRIGES ANDRÉ FAGANELLO

Nova Odessa, 26 de setembro de 2025.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

29 DE SETEMBRO DE 2025

Requerimento Nº 473/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção das tubulações de água na Rua João Barbosa, no bairro Jardim Fadel.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o assunto supramencionado, considerando a importância de esclarecimento sobre a situação naquela localidade.

Chegou ao conhecimento deste vereador que os moradores da Rua João Barbosa, situada no bairro Jardim Fadel, vêm enfrentando sérios transtornos em virtude de um entupimento nas tubulações de água, fato este que tem prejudicado à população local.

De acordo com informações colhidas junto à comunidade, o referido problema teve início após um incêndio de grandes proporções ocorrido nas dependências da empresa São José, localizada naquela mesma via. Durante o sinistro, materiais como plásticos e resíduos industriais foram expostos a altas temperaturas, tendo derretido e escoado pelas sarjetas e galerias pluviais. Esse material, ao alcançar a rede de tubulação subterrânea, acabou causando entupimentos severos, obstruindo o fluxo da água e provocando represamento e mau cheiro nas imediações, além de comprometer diretamente os moradores das residências.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. A Prefeitura Municipal tem conhecimento do entupimento da rede de tubulação de água na Rua João Barbosa, no Jardim Fadel, ocorrido após o incêndio na empresa São José?

2. Foi realizada alguma vistoria técnica no local após o incêndio com o objetivo de verificar danos à rede de água? Se sim, quando ocorreu e qual foi o resultado?

3. Quais providências imediatas foram tomadas (ou estão sendo tomadas) para solucionar a obstrução da tubulação e restabelecer o abastecimento de água na região afetada?

Nova Odessa, 23 de setembro de 2025

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 474/2025

Assunto: Solicita informações sobre a aplicação da Lei Federal nº 14.648/2023, que autoriza a ozonioterapia.

Senhores Vereadores:

A Lei nº 14.648, de 4 de agosto de 2023, autoriza a ozonioterapia como procedimento de caráter complementar em todo o território nacional, impondo as seguintes condições: (i) que seja realizada por profissional de saúde de nível superior, inscrito em conselho profissional; (ii) que seja aplicada por meio de equipamento de produção de ozônio medicinal devidamente regularizado pela Anvisa ou órgão equivalente; (iii) que o profissional informe ao paciente que o procedimento possui caráter complementar.

Nesse sentido, é dever do Município garantir o efetivo cumprimento das leis federais, bem como assegurar que práticas de saúde oferecidas sejam realizadas com segurança, legalidade e transparência.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ciência do Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações:

a) A ozonioterapia está sendo oferecida no serviço público municipal de saúde? Em caso negativo, justificar.

b) Quais profissionais de saúde no Município já estão habilitados para aplicar ozonioterapia, conforme definido pela Lei Federal?

c) Existem equipamentos de produção de ozônio medicinal, devidamente regularizados pela Anvisa ou órgão competente, em uso no Município para ozonioterapia, em serviço público

ou conveniado?

d) Há protocolos, normas ou regulamentos municipais que disciplinam a ozonioterapia, inclusive quanto às condições de aplicação, tipo de equipamento, consentimento do paciente e registro de procedimentos?

e) Há registro estatístico (número de atendimentos, pacientes atendidos, custos envolvidos) relacionados à ozonioterapia no âmbito municipal?

f) Há previsão orçamentária municipal para implantação, manutenção ou expansão de serviços de ozonioterapia?

g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 23 de setembro de 2025.

OSÉIAS JORGE

Requerimento Nº 475/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Educação sobre a possibilidade de estudo para a criação de um Protocolo de Evacuação em escolas e creches Municipais em caso de emergência.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente requerimento se faz necessário em virtude do episódio ocorrido na CMEI Padre Victor Fachin, em que um forte temporal provocou a queda parcial do telhado, alagamento de salas e a presença de pedaços de estruturas no chão, expondo alunos e profissionais a situações de grande perigo.

Tais ocorrências reforçam a necessidade de planos de contingência e protocolos de evacuação bem definidos, que possibilitem uma resposta rápida e organizada em casos de desastres naturais, incêndios, quedas estruturais, vazamentos de gás, panes elétricas, ameaças externas ou outras situações de emergência, garantindo a integridade física e emocional de crianças, educadores e colaboradores.

A criação e implementação de um protocolo oficial, com treinamentos periódicos e capacitação das equipes escolares, é fundamental para minimizar riscos, salvar vidas e oferecer maior segurança à comunidade escolar, além de estar alinhada às boas práticas de gestão pública e prevenção de acidentes.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal e à Secretaria de Educação, postulando informações sobre os seguintes aspectos:

a) Existe atualmente, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, algum plano ou protocolo de evacuação para situações de emergência em escolas, como desastres naturais (ex.: fortes tempestades, enchentes, vendavais), incêndios, curtos-circuitos, acidentes estruturais ou outras ocorrências de risco iminente?

b) Caso a resposta seja negativa, há estudos ou planejamento em andamento para a elaboração de um protocolo oficial que contemple medidas de prevenção, capacitação de profissionais (diretores, coordenadores, professores, funcionários e colaboradores) e treinamentos periódicos para garantir a segurança de alunos e servidores?

c) A Prefeitura Municipal pretende adotar medidas preventivas específicas em virtude do episódio ocorrido recentemente na Creche Municipal CMEI Padre Victor Fachin, onde, em razão de um forte temporal que atingiu a região, parte do telhado da unidade cedeu, provocando alagamento das salas e queda de telhas e estruturas, gerando riscos aos alunos e servidores?

Nova Odessa, 23 de setembro de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO **PAULINHO BICHOF**

Requerimento Nº 476/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a alta infestação de carrapatos na nova Praça do Triunfo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Diante das diversas denúncias recebidas por este vereador sobre a alta infestação de carrapatos na nova Praça do Triunfo. Segundo os relatos, o local tem sido frequentado por um número elevado de capivaras durante a noite, o que vem contribuindo para a proliferação de carrapatos transmissores da febre maculosa, doença grave que já teria contaminado moradores da região, conforme relatos recebidos.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, por meio dos setores competentes, preste as seguintes informações:

a) Já foram realizadas ações de dedetização no local? Qual prazo para que isso aconteça?
b) Existe um plano para conscientizar a população no que diz respeito à febre maculosa?
c) Existe um plano para conter as capivaras que são vistas constantemente no local?

Nova Odessa, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉ WILLIANS

Requerimento Nº 477/2025

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos voltados à implantação de redutor de velocidade na Rodovia Rodolfo Kivitz.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando, a quantidade de comércio e condomínios residenciais na Avenida e o aumento do fluxo de pessoas que frequentam esses comércios, nesse sentido o redutor de velocidade auxiliará os pedestres na travessia da via.

O local já possui duas faixas elevada, porém, não está sendo suficiente para atender o fluxo de pedestres, já que existe um canteiro muito estreito na via, dificultando o acesso e causando riscos aos pedestres.

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a adoção das medidas, no sentido de implantar redutor de velocidade na Rodovia Rodolfo Kivitz, além das melhorias abaixo especificadas:

a) Sinal de PARE;
b) Sinalização horizontal e vertical;
c) Sinais de alerta para os motoristas;
d) Placa vertical indicando a velocidade permitida;
e) Qual a previsão para as melhorias no local?

Nova Odessa, 23 de setembro de 2025.

ANDRÉ WILLIANS

Requerimento Nº 478/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as denúncias de munícipes em relação a falta de médicos nas UBS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor, tem sido procurado por munícipes, que reclamaram sobre a falta de médicos nas UBS. Os munícipes estão buscando por resposta da administração, porquê a falta de profissionais para o atendimento está afetando diretamente os pacientes.

Ante ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento do ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto:

a) Qual o número de profissionais para que a UBS funcione em sua totalidade?
b) Há médicos para serem contratados?
c) Quanto tempo para a reposição dos médicos?
d) Há alguma justificativa para a ausência dos médicos no local?
Nova Odessa, 23 de setembro de 2025.

ANDRÉ WILLIANS

Requerimento Nº 479/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os canais de divulgação das aulas esportivas oferecidas pelo município nos ginásios.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relatam sobre a dificuldade do acesso a informação dos horário e modalidade de aulas nos ginásios do município.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

a) Como é feita a divulgação das aulas?
b) Em quais sites e plataformas são divulgados?
c) Existe a possibilidade de incluir essas informações no mural dos ginásios?
d) Aulas e eventos esportivos fora dos ginásios, são divulgadas? Como?
e) Outras informações relevantes.
Nova Odessa, 23 de setembro de 2025.

ANDRÉ WILLIANS

Requerimento Nº 480/2025

Assunto: Solicita o fornecimento de 5(cinco) certidões a fim de instruir projeto de lei que trata da denominação de vias públicas na cidade de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nos termos do artigo 15, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, incluindo:

"XIV – autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos."

Nesse contexto, esta Casa de Leis foi procurada por munícipes que sugeriram a atribuição do nome de uma pessoa falecida — reconhecidamente prestadora de relevantes serviços à comunidade de Nova Odessa — a uma via pública localizada.

Para viabilizar a elaboração da respectiva proposição legislativa, faz-se necessário o fornecimento da certidão prevista na Lei Municipal nº 3.074/2016.

Diante do exposto, REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

a) Existem atualmente vias públicas sem denominação oficial?

b) Em caso positivo, que seja fornecida a quantidade de 5(cinco) certidões exigida pela Lei Municipal nº 3.074/2016, indispensável para instruir a proposta de denominação dessas vias.

Nova Odessa, 23 de setembro de 2025.

PRISCILA PETERLEVITZ

Requerimento Nº 482/2025

Assunto: Solicita ao Poder Executivo informações sobre a criação de uma nova ligação viária entre os bairros de chácaras (Guarapari, Fazenda Velha e Parque dos Pinheiros) e o Jardim dos Lagos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nos termos regimentais e ouvido o Plenário, **REQUEIRO** que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal solicitando informações sobre a viabilidade de criação de uma ligação viária entre os bairros de chácaras (Guarapari, Fazenda Velha e Parque dos Pinheiros) e o Jardim dos Lagos, nas proximidades da rotatória da Estrada Vicinal Rodolfo Kivitz com a Rua Frederico Puke (fotos em anexo).

A nova Unidade Básica de Saúde (UBS 8), em construção no Jardim dos Lagos, atenderá também a população desses bairros, ampliando o fluxo de veículos na região. Tal via contribuiria para desafogar a Avenida São Gonçalo, já sobrecarregada, garantindo maior fluidez, segurança e mobilidade urbana.

Diante disso, solicito ao Poder Executivo que informe:

1. Existem estudos técnicos ou projetos em andamento visando à implantação de uma via pública próxima à rotatória da Estrada Vicinal Rodolfo Kivitz com a Rua Frederico Puke, interligando os bairros de chácaras Guarapari, Fazenda e Parque dos Pinheiros ao Jardim dos Lagos?
2. Caso existam, em que fase de elaboração ou execução tais estudos/projetos se encontram?
3. Não havendo, **solicito que seja realizado estudo técnico para verificar a viabilidade de implantação da referida ligação viária.**
4. Em caso negativo à execução futura, qual o motivo de não se considerar, até o momento, a realização de tais estudos?

Nova Odessa, 24 de setembro de 2025.

MARCELO MAITO

Requerimento Nº 483/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o número de pacientes do município cadastrados na lista de espera da CROSS ambulatorial e qual o tempo médio de espera de cada especialidade citada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O vereador subscritor solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o número de pacientes do município cadastrados na lista de espera da CROSS ambulatorial para os procedimentos de:

a. Oftalmologia (catarata);
b. Colecistectómica;
c. Ortopedia (coluna, joelho, ombro e quadril);
d. Neurocirurgia (coluna);
e. Prótese Ortopédica.

Em atendimento à solicitação, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o número de pacientes do município cadastrados na lista de espera da CROSS ambulatorial e qual o tempo médio de espera de cada especialidade citada.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2025.

ANDRÉ WILLIANS

Requerimento Nº 484/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a contrapartida referente ao Empreendimento Jardim Terras de São José II.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme o cumprimento da Lei Complementar nº 81/2023, garantindo que as contrapartidas sociais sejam aplicadas de acordo com os parâmetros legais, respeitando o interesse público e não sendo confundidas com exigências já previstas em estudos ambientais e de vizinhança.

Considerando o impacto urbanístico e social do Empreendimento Jardim Terras de São José II, torna-se imprescindível que este Poder Legislativo tenha acesso às informações referentes ao valor de referência, aos percentuais aplicados e às obras ou serviços realizados, a fim de assegurar que a contrapartida social atenda efetivamente às necessidades do município.

A referida legislação, em seus artigos 134 a 136, institui a obrigatoriedade da contrapartida social para empreendimentos imobiliários, visando eliminar, reduzir e compensar os impactos gerados pela implantação de novos empreendimentos no município.

Em especial:

• O Art. 136, inciso II, estabelece que nos empreendimentos com exploração de atividades residenciais, como condomínios edilícios, conjuntos residenciais ou loteamentos, deverá ser exigida contrapartida social correspondente a 2% (dois por cento) do valor de referência do empreendimento.

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os seguintes aspectos:

a) Cópia integral do estudo técnico elaborado para definição da contrapartida executada do Empreendimento Jardim Terras de São José II.
b) Qual é a contrapartida referente a esse empreendimento?
c) Qual o valor de referência do empreendimento considerado pela Administração Municipal para fins de aplicação da contrapartida social (2%)?
d) Qual o valor efetivamente destinado e gasto na contrapartida deste empreendimento.

e) Cópia do orçamento do serviço realizado na contrapartida, contendo a assinatura e a devida aprovação do responsável da Prefeitura Municipal.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO **PAULINHO BICHOF**

Requerimento Nº 485/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o pagamento automático do adicional de periculosidade aos servidores públicos lotados na função de Agente das Autoridades de Trânsito de Nova Odessa referente a NRº16.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 22 de agosto de 2025, foi publicada a Portaria MTE nº 1.411, a qual aprovou o pagamento automático do adicional de periculosidade aos servidores públicos lotados na função de Agente das Autoridades de Trânsito, em conformidade com a alteração da NR-16.

Considerando que tal medida tem caráter nacional e visa a valorização e a segurança dos profissionais que atuam diariamente na fiscalização e ordenamento do trânsito, é imprescindível que este Legislativo obtenha esclarecimentos quanto aos motivos da não aplicação imediata da norma em nosso município, bem como a previsão para sua efetiva implementação

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os seguintes aspectos:

d) Qual o motivo da Prefeitura Municipal de Nova Odessa não estar atendendo à alteração da Norma Regulamentadora NR-16, que passou a incluir os Agentes das Autoridades de Trânsito no rol de servidores com direito ao pagamento de adicional de periculosidade?

e) Qual a previsão para início da aplicação dessa alteração no âmbito municipal, garantindo o pagamento do referido adicional aos servidores contemplados?

Nova Odessa, 24 de setembro de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO **PAULINHO BICHOF**

Requerimento Nº 486/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal e ao Setor de Mobilidade Urbana sobre a realização de serviços e manutenções das coberturas dos pontos de ônibus em nosso Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente foram implantadas várias coberturas em pontos de ônibus pela cidade, que trouxeram uma importante proteção aos usuários protegendo-as principalmente do sol e chuva.

Constatamos andando pela cidade que várias destas coberturas, em tão pouco tempo já estão necessitando de manutenção e reparo.

Em atenção à solicitação de munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal e ao Setor de Mobilidade Urbana sobre a realização de serviços e manutenções das coberturas dos pontos de ônibus em nosso Município.

a) Existe algum contrato firmado com a empresa que instalou, para manutenção das coberturas de ônibus do nosso município? Na afirmativa, qual é o cronograma dos reparos.

b) O setor já tem um levantamento e quantas coberturas necessitam da manutenção? Enviar uma relação com todos os locais.

c) Se na negativa de contrato, como o setor estuda repara-los com as manutenções necessárias?

Nova Odessa, 24 de setembro de 2025.

OSÉIAS JORGE

Requerimento Nº 487/2025

Assunto: Solicita informações ao Diretoria Regional de Ensino de Americana sobre todos os alunos matriculados no exercício de 2024 no Colégio Saber, Colégio Abba Ensino Infantil, Sun Kids Escola Infantil LTDA e Castelinho Educação Infantil.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente requerimento tem por finalidade atender a demandas de fiscalização e acompanhamento das políticas públicas de educação, permitindo conhecer o quadro de matrículas dessas instituições privadas de ensino infantil e fundamental durante o período de 2024.

Tal medida visa garantir a transparência e o controle social, assegurando que este Legislativo tenha pleno acesso a informações que auxiliem na formulação e avaliação de políticas educacionais no município.

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício a Diretoria Regional de Ensino de Americana, para que encaminhe a esta Casa de Leis, de forma individualizada por instituição, a lista nominal de todos os alunos matriculados no exercício de 2024 nas seguintes unidades escolares localizadas no município de Nova Odessa:

- Colégio Saber
- Colégio Abba Ensino Infantil
- Sun Kids Escola Infantil LTDA
- Castelinho Educação Infantil

Nova Odessa, 25 de setembro de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO

Requerimento Nº 488/2025

Assunto: Solicita informações sobre os protocolos e ações do município frente a casos de Leishmaniose, Esporotricose e Leptospirose no Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 163, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo Municipal obter informações sobre os protocolos adotados pelo município de Nova Odessa no enfrentamento de Leishmaniose, Esporotricose e Leptospirose, doenças zoonóticas que representam riscos significativos à saúde humana e animal.

Essas doenças possuem potencial de disseminação em áreas urbanas, exigindo uma atuação coordenada entre os setores de saúde pública, vigilância epidemiológica, meio ambiente e saúde animal. Diante disso, é fundamental compreender como o município tem estruturado seus fluxos de atendimento, diagnóstico, notificação e prevenção.

Além da rede pública, é importante destacar o papel das clínicas veterinárias e laboratórios particulares, que muitas vezes são os primeiros a identificar casos suspeitos, principalmente em animais. Por isso, torna-se relevante saber se há algum tipo de protocolo, convênio ou orientação para que essas instituições comuniquem os casos ao Setor de Zonose, contribuindo assim com a vigilância e o controle epidemiológico.

A articulação entre o poder público e o setor privado é fundamental para garantir a eficácia das ações de combate a essas doenças, tanto na esfera humana quanto animal. Este requerimento busca, portanto, obter informações detalhadas que possibilitem a esta Casa de Leis fiscalizar, propor e apoiar medidas de prevenção mais efetivas para proteger a população de Nova Odessa.

1 – Quais os protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor de

Vigilância Sanitária-Zoonose, no atendimento e encaminhamento de casos envolvendo Leishmaniose, Esporotricose e Leptospirose em animais no município:

2 – Existem campanhas educativas, de prevenção ou de diagnóstico precoce voltadas para essas doenças? Em caso afirmativo, favor detalhar periodicidade, público-alvo e abrangência.

3 – Quais os procedimentos realizados com animais diagnosticados com essas doenças? Há destinação para tratamento, isolamento ou outra medida sanitária?

4 – Há Local específico para encaminhamento desses animais em caso de doenças ou suspeita de zoonoses citadas nas questões acima?

5 – Existe algum protocolo de notificação compulsória ao Poder Público de casos identificados em clínicas particulares? Em caso positivo, informar qual o procedimento.

6 – Quantos casos dessas doenças foram registrados no município de Nova Odessa entre 2022 e 2025 (favor especificar os casos correspondentes a cada ano).

Assim, solicito aos nobres colegas o apoio para que este requerimento seja aprovado e encaminhado com celeridade à autoridade competente.

Nova Odessa, 25 de setembro de 2025.

PRISCILA PETERLEVITZ

Requerimento Nº 489/2025

Assunto: Solicita manifestação formal sobre o Protocolo nº 8046/2025, referente ao Ofício nº 008/2025 – Pagamento do Termo de Colaboração nº 11/2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 163, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria ou órgão competente, para que se digne:

1. Apresentar manifestação formal e fundamentada acerca do Protocolo nº 8046/2025, relativo ao Ofício nº 008/2025, que trata do pagamento do Termo de Colaboração nº 11/2025, protocolado em 29 de julho de 2025, e que até a presente data não obteve resposta ou posicionamento oficial;

2. Informar as razões técnicas ou administrativas que motivaram a ausência de resposta até o momento, bem como os obstáculos existentes para o regular andamento do processo de pagamento;

3. Indicar a data provável para a solução definitiva do pagamento do Termo de Colaboração mencionado, com cronograma possível e responsável direto pela tramitação;

4. Esclarecer se há previsão orçamentária, liberatória ou documental pendente que esteja condicionando a efetivação do pagamento, e se for o caso, qual providência está em curso para sanar essa pendência;

5. Assegurar que a resposta seja encaminhada a esta Casa Legislativa com urgência, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, publicidade e moralidade, bem como em respeito ao dever de transparência perante os cidadãos e entidades beneficiadas.

Justificativa:

O Termo de Colaboração nº 11/2025 representa compromisso institucional firmado entre o Município e entidade colaboradora, que depende desse pagamento para execução das ações pactuadas. A demora injustificada pode comprometer não apenas a credibilidade do poder público, mas também prejudicar o desenvolvimento das atividades previstas, afetando a população beneficiária.

Como vereadora profundamente comprometida com a transparência administrativa e a aplicação eficiente dos recursos públicos, reitero minha responsabilidade e meu interesse em garantir que o Município de Nova Odessa cumpra os compromissos legais assumidos, assegurando que os beneficiários do Termo de Colaboração não sejam penalizados pela inércia administrativa.

Assim, solicito aos nobres colegas o apoio para que este requerimento seja aprovado e encaminhado com celeridade à autoridade competente.

Nova Odessa, 25 de setembro de 2025.

PRISCILA PETERLEVITZ

Moção Nº 185/2025

Assunto: Moção de aplausos à Senhora Josefa Alves de Magalhães, pelos 100 anos de vida nascida em 15 de setembro de 1925, pelos anos de trabalho e dedicação, à cidade de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** a Senhora Dona Josefa por ser um símbolo de força, fé e dignidade.

De origem humilde, a congratulada enfrentou os desafios da vida com coragem e criou oito filhos, sempre guiada por valores sólidos e amor incondicional. Ao lado de seu esposo, Sr. Álvaro Rodrigues Magalhães (em memória), trabalhou por 10 anos na Fiação Têxtil de Nova Odessa, contribuindo com dedicação para o desenvolvimento da cidade e sustentando sua família com esforço e honra.

Há 75 anos, Dona Josefa e esposo escolheram a cidade de Nova Odessa para estabelecer seu lar, educar os filhos e cria-los com dignidade e trabalho. Desde então, construiu aqui não apenas uma família, mas uma história que se entrelaça com a própria memória da cidade. Sua trajetória é marcada por trabalho árduo, generosidade e uma sabedoria que só o tempo pode lapidar.

Por tudo que representa como mulher, mãe, avó, bisavó, tataravó e como cidadã, sendo um exemplo de vida a seguir, esta Casa Legislativa rende aplausos e reconhecimento à Senhora Josefa, celebrando seu centenário com gratidão e admiração.

Parabéns a Senhora Josefa Alves de Magalhães pelos 100 anos de vida e luz, legado e amor. Que sua história continue a iluminar gerações e a todos ao seu redor.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 11 de setembro de 2025.

LICO RODRIGUES

Moção Nº 192/2025

Assunto: Congratulações ao Sr. José Carlos Maximiano e à Sra. Regina Pocay pela iniciativa que une solidariedade e cuidado com o meio ambiente, através da arrecadação de tampinhas em prol da ONG Pernas da Alegria.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** ao Sr. José Carlos Maximiano e à Sra. Regina Pocay, proprietários do Posto Maxi e da conveniência MaxiMania, em reconhecimento à nobre iniciativa de se tornarem, a partir do dia 20 de setembro de 2025, pontos oficiais de arrecadação de tampinhas.

Todo o material arrecadado será destinado à ONG Pernas da Alegria, instituição que transforma as tampinhas em recursos para apoiar seus projetos sociais, beneficiando mais de 250 crianças de nossa região.

Essa ação é um exemplo concreto de como a solidariedade pode caminhar lado a lado com o cuidado ao meio ambiente, estimulando a coleta seletiva, a reciclagem e a conscientização da população, ao mesmo tempo em que contribui para o bem-estar de crianças em situação de vulnerabilidade social.

A iniciativa do Posto Maxi e da MaxiMania merece ser enaltecida, pois demonstra compromisso com a responsabilidade social, ambiental e com o fortalecimento de laços comunitários, servindo de inspiração para outros empreendedores e cidadãos.

Diante de tão relevante contribuição, esta Casa de Leis manifesta, esperamos receber integral apoio dos nobres pares para a **CONGRATULAÇÕES** ao Sr. José Carlos Maximiano e à Sra. Regina Pocay, aplaudindo e valorizando sua dedicação em prol de uma sociedade mais solidária, consciente e sustentável.

Nova Odessa, 23 de setembro de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO

Moção Nº 193/2025

Assunto: Aplausos ao educador físico **"Luciano Trator"**, pelo grande trabalho realizado no município, através do seu espaço "**Trator Centro de Treinamento".**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS,** dirigida à **"Luciano Trator"**, pelo grande trabalho realizado no município, através do seu espaço "**Trator Centro de Treinamento"**

Trator como é carinhosamente conhecido está na área de educação física a quase 15 anos, sua trajetória no esporte é longa e de grandes histórias, Trator é ex-atleta de futebol, atuando dos 9 aos 24 anos de idade em categorias de base e também em times profissionais, hoje educador físico na cidade de Nova Odessa.

Trator também fundou o primeiro grupo de treinamento funcional de Nova Odessa em 2012 e 2013 com aulas itinerárias por várias praças da cidade, com o objetivo de levar a atividade física ao máximo de pessoas.

O "Trator Centro de Treinamento" foi fundado no dia 13 de maio de 2020. Empreender nesse país não é tarefa fácil. Manter o empreendimento em período de pandemia é um desafio que muitos, infelizmente, não conseguiram superar. Mas esse empreendimento não só sobreviveu à crise, como se reinventou e hoje completa quase 6 anos de fundação.

O Centro de Treinamento tem o objetivo principal de incentivar a prática de exercícios físicos por meio da modalidade CrossTraining e aulas funcionais, atendendo todos os públicos.

Trator se destaca também na área de ações sociais, especialmente em datas especiais durante o ano, ele e parceiros fazem a distribuição de cestas básicas a população mais carente do município. Além disso, em todos os eventos do CT são arrecadados mantimentos para instituições do município.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da propositura.

Nova Odessa, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉ WILLIANS

Moção Nº 194/2025

Assunto: Moção de aplausos ao Senhor Fernando Miguel do Carmo, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Câmara Municipal de Nova Odessa, por meio desta, manifesta seus mais sinceros e calorosos aplausos ao Sr**. Fernando Miguel do Carmo**, motorista de veículos pesados, pelos relevantes serviços prestados ao município, com responsabilidade, dedicação e exemplar compromisso com o bem público.

Ao longo de sua trajetória profissional, o Sr. **Fernando Miguel do Carmo** tem desempenhado suas funções com elevado senso de dever, responsabilidade e zelo, contribuindo de forma significativa para o bom andamento dos serviços públicos. Sua atuação como motorista de veículos pesados não apenas requer habilidade técnica, mas também atenção constante e senso de responsabilidade características que o servidor tem demonstrado com excelência.

Por sua postura ética, competência, pontualidade e respeito aos colegas e à população, **Fernando Miguel do Carmo** se destaca como exemplo de servidor público comprometido com a construção de uma cidade mais eficiente e justa.

Diante disso, esta Casa Legislativa manifesta, por meio desta Moção, seus mais sinceros aplausos e reconhecimento, parabenizando o homenageado pela valiosa contribuição à coletividade.

Que esta Moção seja registrada nos arquivos oficiais desta Casa e enviada ao servidor como justa homenagem.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2025.

PAULINHO BICHOF

Moção Nº 195/2025

Assunto: Moção de aplausos para **Daniel Zagui**, proprietário da Zagui Barbershop, pelos relevantes serviços prestados à comunidade local.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Câmara Municipal de Nova Odessa, por iniciativa do Vereador Paulo Henrique Bichof, vem, na forma regimental, apresentar Moção de Aplausos ao senhor **Daniel Zagui**, proprietário da Zagui Barbershop, pelos relevantes serviços prestados à comunidade local.

Daniel Zagui é exemplo de empreendedorismo, dedicação e profissionalismo, tendo transformado sua barbearia em um verdadeiro ponto de referência na cidade, não apenas pela qualidade dos serviços prestados, mas também pelo acolhimento, ética e respeito com que trata seus clientes.

A Zagui Barbershop se destaca como muito mais que um estabelecimento comercial — tornou-se um espaço de convivência, estilo e valorização da autoestima, contribuindo com o fortalecimento do comércio local. Além disso, a postura ética e o compromisso social de Daniel são dignos de reconhecimento e servem de inspiração para jovens empreendedores.

Assim, reconhecendo sua trajetória, competência e contribuição para o desenvolvimento da nossa cidade, esta Casa Legislativa manifesta seu aplauso e congratulações ao senhor **Daniel Zagui**, estendendo os cumprimentos á barbearia Zagui Barbershop.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2025

PAULINHO BICHOF

Moção Nº 196/2025

Assunto: Congratulações a Igreja Assembleia de Deus Ministério Belém Sede Americana - presidida pelo Pastor José Claudio Munhos, pelo Congresso de Mulheres USADAM, sob coordenação das irmãs Vanda Munhos e Juliani Munhos.

Senhor Presidente,
Senhores/as Vereadores e Vereadoras.

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Odessa a presente Moção de Congratulações a Igreja Assembleia de Deus Ministério Belém Sede Americana, pelo Congresso de Mulheres

USADAM.

A Igreja Assembleia de Deus Ministério Belém Sede Americana, presidida pelo Pastor José Claudio Munhos, realizou o Congresso de mulheres USADAM, sob coordenação das irmãs Vanda Munhos e Juliani Munhos, nos dias 11 a 14 de setembro, com a palavra ministrada pelos Pastores Rafael Pereira, Eduardo Lopes, Idail Costa e Misdeyvison Tenedys, com a participação dos cantores Ítalo Ribeiro e irmã Dylian Rocha.

Com a participação de todo campo de Americana, Nova Odessa e Santa Barbara D'Oeste os Pastores trouxeram uma mensagem fortalecedora para nossos corações, um tempo marcado pela presença de Deus, edificação da palavra e louvor genuíno.

Contribuíram com excelências as irmãs com ensaios, orações e muita comunhão, para viver dias de bençãos, experiências e histórias transformadoras.

Diante disso, quero parabenizar todas Igrejas do campo Americana pela participação neste congresso, que edificou com uma grande palavra restauradora, toda programação com hinos e louvores a Deus, a toda orquestra que é sempre tão admirável ouvi-la e participantes do evento.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2025.

OSÉIAS JORGE

Moção Nº 198/2025

Assunto: Congratulações à Sra **Solange Aparecida Paulon**, pelo excepcional trabalho que vem realizando à frente da Coordenação do Centro Referência Especializado Assistência Social - CREAS.

Senhor Presidente,
Senhores/as Vereadores e Vereadoras.

A vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Odessa a presente Moção de Aplausos a ilustre Sra Solange Aparecida Paulon, pelo excepcional trabalho que vem realizando como Coordenadora do CREAS – Centro Referência Especializado Assistência Socia.

Natural de Nova Odessa, formou-se em Serviço Social pelo Instituto Salesiano Dom Bosco. Durante seus estudos, foi aprovada para estágio na administração municipal — à época liderada pelo Prefeito Simão Welsh — aprovação esta que lhe rendeu dois anos de experiência enriquecedora. Em 1987, com a posse do prefeito Manoel Samartin, foi contratada como Assistente Social, passando posteriormente ao cargo de Diretora do Setor de Promoção Social.

Exerceu essa importante função até 2012, quando coordenou a implantação do primeiro CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de nossa cidade — iniciativa sob sua responsabilidade como diretora. Atuou por cerca de quatro anos no CRAS antes de ser designada ao Centro de Atendimento Social (CAS), ocupado atualmente como diretoria. Em fevereiro de 2019, assumiu funções no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), onde permanece ativa até o presente.

Com mais de 40 anos de serviço público, sua trajetória se destaca por valores como amor, respeito e dedicação à comunidade. Sua paixão pelo trabalho, pelos colegas e por Nova Odessa é profundamente inspiradora, revelando uma profissional que, embora tenha muito a ensinar, continua, com a mesma disposição, a aprender.

Nova Odessa, 25 de setembro de 2025.

PRISCILA PETERLEVITZ

Moção Nº 199/2025

Assunto: Aplausos ao professor **"Eduardo Henrique Ferreira Guimarães"**, pelo grande trabalho realizado no município, através da "**Associação de Futebol PONTAPÉ".**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS,** dirigida à **"Eduardo Henrique Ferreira Guimarães"**, pelo grande trabalho realizado no município, através da "**Associação de Futebol PONTAPÉ".**

A Escola Associação de Futebol PONTAPÉ atua a quase 5 anos no nosso município e tem como objetivo ajudar crianças e jovens na formação do caráter e personalidade através do esporte.

O professor Eduardo está à frente desse projeto e através de seu carinho e comprometimento, ganhou o respeito e admiração de pais e alunos.

A escolinha atende turmas dos 3 aos 17 anos de idade e o professor Eduardo tem a licença C da CBF Academy. Além das aulas e treinos o professor Eduardo promove a realização de diversos campeonatos no município e região.

Considerando os benefícios do esporte na vida das pessoas, através desta moção parabenizamos o professor Eduardo pelos relevantes trabalhos prestados ao nosso município ajudando e contribuindo para a formação de crianças e jovens através do esporte.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da propositura.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2025.

ANDRÉ WILLIANS

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROJETO DE LEI Nº 26, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
OSEIAS DOMINGOS JORGE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que *"Altera a destinação das emendas impositivas AT1, AT2 e WM constantes na Lei Municipal nº 3.826, de 09 de dezembro de 2024"*.

O presente projeto visa alterar a destinação das emendas impositivas AT1, AT2 e WM1, originalmente apresentadas pelos vereadores Professor Antônio e Wagner Morais, redirecionando integralmente seus valores para o custeio da saúde municipal, em especial para aquisição de medicamentos e insumos.

A deliberação ocorreu no âmbito da Comissão de Finanças e Planejamento, conforme ata anexa e, decorre de impedimento técnicos de execução das proposições originais, conforme análise dos setores competentes da Administração.

O redirecionamento busca garantir o efetivo cumprimento da execução orçamentária das emendas impositivas, respeitando-se os limites legais e priorizando uma área essencial ao atendimento da população, especialmente diante das recorrentes demandas da rede pública de saúde por insumos e medicamentos.

Estas são as informações que transmito à Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis. Ademais, considerando a necessidade de regularizar a destinação dos recursos, bem como, assegurar a celeridade à aplicação dos calores em ações essenciais de saúde pública, solicitamos que a referida lei tramite em regime de Urgência, de acordo com o estabelecido no Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

Com protestos de elevada estima, subscrevo.

Nova Odessa, 12 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 68/2025

"Altera a destinação das emendas impositivas AT1, AT2 e WM constantes na Lei Municipal nº 3.826, de 09 de dezembro de 2024."

Art. 1º. Ficam alteradas as destinações das emendas impositivas identificadas como AT1, AT2 e WM1, constantes do Anexo de Emendas Impositivas da Lei Municipal nº 3.826, de 09 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025.

Art. 2º. Os valores das emendas mencionadas no artigo anterior serão integralmente redirecionados para a Secretaria Municipal de Saúde, com finalidade específica de custeio de ações de saúde, notadamente para aquisição de medicamentos e insumos essenciais.

Art. 3º. Fica suplementada a dotação 274, cuja informações detalhadas seguem abaixo:

Órgão: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.07.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 10.302.0008 - SECRETARIA DE SAÚDE
Ação: 10.302.0008.2.032 - MANUT. DA SECRETARIA DA SAÚDE - AT. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Categoria Econômica: 3 - DESPESA CORRENTE
Grupo de Natureza da Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor: R$ 671,933,12

Art. 4º. Ficam anuladas as seguintes dotações, cuja informações detalhadas seguem

abaixo:

Dotação 283
Órgão: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.07.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 10.301.0008 - SECRETARIA DE SAÚDE
Ação: 10.301.0008.2.050 - MANUT. DA SECRETARIA DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
Categoria Econômica: 3 - DESPESA CORRENTE
Grupo de Natureza da Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 08 - EMENDA IMPOSITIVA
Código de Aplicação: 08.310.0010 - Emenda Impositiva - Ver. Antônio – Saúde
Valor: R$ 200.000,00

Dotação 269
Órgão: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.07.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 10.301.0008 - SECRETARIA DE SAÚDE
Ação: 10.301.0008.2.050 - MANUT. DA SECRETARIA DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
Categoria Econômica: 3 - DESPESA CORRENTE
Grupo de Natureza da Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 3.3.50 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Elemento da Despesa: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 08 - EMENDA IMPOSITIVA
Código de Aplicação: 08.310.0010 - Emenda Impositiva - Ver. Antônio – Saúde
Valor: R$ 135.966,56
Código de Aplicação: 08.310.0070 - Emenda Impositiva - Ver. Wagner – Saúde
Valor: R$ 335.966,56

Art. 5º. Esta Lei entre vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N. 69/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de espaço reservado para cadeira de rodas, com identificação visual, nos ginásios e estádios esportivos de Nova Odessa.

Art. 1º Fica obrigatória a adaptação ou construção de espaço reservado para acomodar cadeiras de rodas nos ginásios e estádios esportivos de Nova Odessa.

Art. 2º As áreas de que trata o art. 1º deverão ser devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acessibilidade.

Art. 3º Os novos ginásios e estádios esportivos deverão ser construídos de modo a atender integralmente aos requisitos desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉ WILLANS

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação do Plenário o presente projeto de lei, que dispõe sobre a obrigatoriedade de espaço reservado para cadeiras de rodas, com identificação visual, nos ginásios e estádios esportivos do Município de Nova Odessa.

A proposta visa garantir **acessibilidade** e **inclusão às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**, assegurando condições dignas de participação em eventos esportivos e culturais. A medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III, da CF), **da igualdade** (art. 5º, *caput*, da CF) **e do direito social à integração das pessoas com deficiência** (art. 23, II, e art. 24, XIV, da CF).

A iniciativa harmoniza-se com a Lei Federal nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais de promoção da acessibilidade, bem como com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). No âmbito estadual, coaduna-se com a Lei nº 12.907/2009, que consolida a legislação paulista referente à proteção das pessoas com deficiência.

Sob o ponto de vista da constitucionalidade formal, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em recente precedente, reconheceu a validade de lei municipal de iniciativa parlamentar que impunha a obrigação de reservar espaços acessíveis a cadeirantes em locais de grande circulação. Na ocasião, o Órgão Especial firmou entendimento de que a instituição dessa obrigação não invade a esfera da reserva de iniciativa do Chefe do Executivo, tampouco viola o princípio da separação de poderes, ressalvada apenas a fixação de prazo peremptório para a execução pelo Executivo:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Comarca de Piracicaba. Lei nº 10.131, de 29 de agosto de 2024, que "**Dispõe sobre a obrigatoriedade de espaço reservado para cadeira de rodas, com identificação visual, nos pontos de embarque e desembarque, no Município de Piracicaba**". Ação proposta pelo Prefeito do Município arguindo de vício de iniciativa, violação a reserva da Administração e ao princípio da separação de poderes. Arguição, ainda, de usurpação de competência legislativa da União e Estados. Afronta aos artigos 5º, 24, § 2º, 25, 47, incisos II e XIV, 144, 176, inciso I, todos da Constituição do Estado de São Paulo. Constituição do Estado de São Paulo é o único parâmetro para controle de constitucionalidade de leis municipais. **Matéria que não se insere no rol de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo nem da reserva da administração, com exceção à fixação de prazo para o Executivo**. Afronta ao art. 5º, 47, II, e 144 da Constituição do Estado de São Paulo. Ação procedente em parte. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2314332-25.2024.8.26.0000. Relator Damião Cogan. Julgamento: 20 de agosto de 2025)

Em consonância com a decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça deste Estado e com o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 917 da Repercussão Geral, a presente proposição não trata da estrutura ou atribuições dos órgãos administrativos nem do regime jurídico de servidores públicos, **mas apenas assegura a efetividade de direito fundamental, cabendo, portanto, à Câmara Municipal legislar concorrentemente sobre a matéria**.

Ante o exposto, por tratar-se de medida de relevância social e plenamente compatível com a ordem constitucional, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉ WILLANS

PROJETO DE LEI N. 70/2025

Dispõe sobre a divulgação, na página oficial da Prefeitura Municipal, de todo o trâmite processual referente à implantação de empreendimentos imobiliários

Art. 1º Poder Executivo Municipal deverá divulgar, na página eletrônica oficial da Prefeitura, todo o trâmite processual referente à implantação de empreendimentos imobiliários com área superior a 1.000 m² (mil metros quadrados) ou que possuam mais de 30 (trinta) lotes, desde o protocolo inicial e as movimentações interlocutórias até a decisão final de aprovação ou indeferimento.

Art. 2º A divulgação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve conter, preferencialmente, as seguintes informações:

I - nome do interessado;
II - data e número do protocolo;
III - nome comercial do empreendimento;
IV - metragem e número de lotes;
V - análise de cada departamento ou secretaria municipal;
VI - data de eventual devolução para complementação, com a motivação e data de retorno para tramitação;
VII - aprovação ou indeferimento do projeto com fundamentação sobre a decisão administrativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dispõe sobre a divulgação, na página oficial da Prefeitura Municipal, de todo o trâmite processual referente à implantação de empreendimentos imobiliários.

Durante esta legislatura, apresentei diversos requerimentos voltados à análise do crescimento desordenado do município, buscando informações e medidas que assegurem a transparência e o planejamento urbano adequado. Nesse sentido, a presente proposição se insere nesse mesmo esforço de fiscalização e de contribuição para o desenvolvimento sustentável da cidade.

A proposição trata de matéria de inegável interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e tem por finalidade precípua assegurar a publicidade e a transparência dos atos administrativos concernentes à implantação de empreendimentos imobiliários.

Cumpre destacar que a simples implementação de publicidade dos atos administrativos de concessão de autorização dos projetos imobiliários do Município, notoriamente daqueles com potencial para afetar o desenvolvimento e o crescimento da cidade, não se insere nas estreitas balizas fixadas pela Constituição Estadual, em que a iniciativa legislativa seria reservada ao Chefe do Executivo.

Logo, por tratar-se de hipótese de iniciativa concorrente do Poder Executivo e do Poder Legislativo para deflagrar a proposição sob exame, a atuação parlamentar é, sem dúvida, constitucional e não subverte o princípio da divisão funcional do poder, não tendo a edilidade local extrapolado suas prerrogativas institucionais ao tratar da matéria.

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça deste Estado já se manifestou nesse sentido ao analisar lei com conteúdo semelhante do Município de Marília:

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Município de Marília. Lei Municipal nº 8.830/2022, que **"Obriga divulgação, no site da Prefeitura Municipal, de todo o trâmite processual referente à implantação de empreendimentos imobiliários.** Dá outras providências". Não padece de vício de iniciativa a lei que estabelece a publicidade do processamento dos pedidos de licenciamento imobiliário no município, cujo processo de elaboração, de competência concorrente do Legislativo e do Executivo, foi desencadeado pela edilidade. Ausência de vício formal de iniciativa ou de violação à separação dos poderes, já que "Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos" (Tema 917/STF). **Norma que se destina a divulgação de informações de interesse público, materializando o princípio da publicidade e da transparência, que devem ser a regra na Administração Pública. Disponibilização das referidas informações na página eletrônica da Prefeitura Municipal que, ademais, não onera os cofres públicos. Ausência de vícios constitucionais nesse aspecto**. (...) AÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2095862-95.2022.8.26.0000. Relator: Jarbas Gomes. Julgamento: 19 de outubro de 2022)

Como ressaltado no corpo do acórdão, também não procede a alegação de que a ausência de previsão orçamentária específica implicaria inconstitucionalidade da lei, entendimento já consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (ADI nº 3.599, rel. Min. Gilmar Mendes).

Ante o exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 19/2025

Concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Adilson Roberto Pontello.

Art. 1º Fica concedida ao senhor Adilson Roberto Pontello a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 18 de setembro de 2025.

PAULINHO BICHOF

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa de Leis o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Adilson Roberto Pontello.

A Câmara, além de suas funções constitucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

No âmbito normativo, a matéria encontra respaldo no artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, no artigo 193 do Regimento Interno, bem como na Lei Municipal n.º 3.074/2016 e na Lei n.º 1.729/2000, que instituiu a Medalha do Mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*. Essas normas estabelecem, entre outros requisitos, que a concessão de honrarias deve ser formalizada por Projeto de Decreto Legislativo, instruído com a biografia do homenageado, e aprovado pelo voto favorável de, no mínimo, quatro quintos dos membros desta Casa de Leis.

No caso em exame, todos os pressupostos legais foram devidamente observados, estando a proposição regularmente instruída e plenamente adequada às exigências regimentais e legais.

A concessão de honrarias configura, portanto, um instrumento legítimo de reconhecimento a cidadãos que se destacam pelo compromisso com o interesse público e pelo legado à sociedade local, encontrando amparo na competência típica do Município (artigo 30, I, da Constituição Federal).

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de setembro de 2025.

PAULINHO BICHOF

PROJETO DE LEI N. 71/2025

Acrescenta o inciso VI ao § 3º do art. 8º da Lei Municipal n. 3.755, de 27 de março de 2024, para dispor sobre a conversão parcial de férias em abono pecuniário dos ocupantes de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

Art. 1º O § 3º do art. 8º da Lei Municipal n. 3.755, de 27 de março de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

VI - direito de converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, correspondente à remuneração dos dias convertidos, mediante requerimento formulado até 30 (trinta) dias antes do início do gozo das férias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2025.

OSÉIAS JORGE
Presidente

MÁRCIA REBESCHINI
1ª Secretária

PAULINHO BICHOF
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por objetivo alterar a Lei Municipal n. 3.755/2024, que regulamenta o regime dos ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Nova Odessa, a fim de permitir a conversão parcial de férias em abono pecuniário.

Embora a legislação já assegure aos comissionados o direito a férias, atualmente inexiste previsão expressa quanto à possibilidade de transformar parte desse período em pecúnia, nos moldes já garantidos aos concursados.

Tal ajuste corrige lacuna normativa e alinha a legislação municipal às práticas já consolidadas na Administração Pública, conferindo segurança jurídica e tratamento isonômico aos ocupantes de cargos comissionados.

Diante da relevância da matéria, conto com o indispensável apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2025.

OSÉIAS JORGE
Presidente

MÁRCIA REBESCHINI
1ª Secretária

PAULINHO BICHOF
2º Secretário

PROJETO DE LEI N. 72/2025

"Institui a 'Cup Futebol Infantil' no calendário oficial de eventos do Município de Nova Odessa."

Art. 1º. Fica instituída a Cup Futebol Infantil no calendário oficial de eventos do Município de Nova Odessa, destinado à realização de jogos de futebol infantil, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento social, esportivo e econômico local.

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, nos meses de janeiro e julho.

Art. 3º. O Poder Executivo municipal poderá apoiar a realização do evento e facilitar as providências necessárias à sua execução, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 25 de setembro de 2025.

OSÉIAS JORGE

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente Projeto de Lei que tem por finalidade instituir, no calendário oficial de eventos do Município de Nova Odessa, a **"Cup Futebol Infantil"**.

A competência da Câmara Municipal para legislar sobre a matéria encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local, compreendendo, entre eles, a instituição de eventos no calendário oficial.

Sob o aspecto jurídico, a proposição não gera despesas obrigatórias nem interfere na organização administrativa do Executivo, limitando-se a instituir data comemorativa no calendário oficial. O Supremo Tribunal Federal já consolidou entendimento de que leis dessa natureza podem ser de iniciativa parlamentar, como se observa:

"A lei que instituiu o Dia Municipal do Alcoólico Anônimo não interfere em matéria cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Poder Executivo, não padecendo, consequentemente, de

vício de iniciativa." (AI 827.118/MG, Rel. Min. Roberto Barroso, j. 17/11/2016).

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, no mesmo sentido, já decidiu que:

"A criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores." (ADIn nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000, Rel. Des. Márcio Bartoli, j. 02/03/2016).

Ante o exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de setembro de 2025.

OSÉIAS JORGE

PROJETO DE LEI N. 73/2025

Dispõe sobre a instalação de placas em braile nos órgãos públicos do Município de Nova Odessa, contendo informações sobre as atividades desenvolvidas no local.

Art. 1º Fica instituída a instalação de placas em braile nos órgãos públicos do Município, contendo informações sobre a atividade exercida e a finalidade da instituição, para direcionamento e orientação de pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, consideram-se órgãos públicos os hospitais, Unidades Básicas de Saúde, praças esportivas, escolas municipais e demais repartições da Administração Direta ou Indireta.

Art. 2º As placas escritas em braile deverão observar os requisitos técnicos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e das normas técnicas de acessibilidade vigentes.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, se entender cabível.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 25 de setembro de 2025.

ANDRÉ WILLANS

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem como objetivo promover maior **acessibilidade** às pessoas com deficiência visual, garantindo a instalação de placas em braile em órgãos públicos de Nova Odessa, com informações claras sobre a finalidade e as atividades desempenhadas em cada espaço.

A proposta concretiza princípios constitucionais como a **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III, da CF), a **igualdade** (art. 5º, caput) e a **inclusão social das pessoas com deficiência** (arts. 23, II, e 24, XIV). Também se harmoniza com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com *status* constitucional (DL nº 186/2008), e com a legislação nacional de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e Lei nº 13.146/2015).

No plano estadual, a medida se coaduna com a Lei nº 12.907/2008, que consolida a legislação paulista sobre proteção e inclusão da pessoa com deficiência.

Registre-se, ainda, que recentemente o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo reconheceu a **constitucionalidade** de lei municipal que obrigava a instalação de placas em braile em locais de transporte público. O acórdão assentou que tais normas constituem legítimo exercício da competência legislativa local, concretizam direitos fundamentais e não ofendem o princípio da separação dos poderes, ainda que gerem custos à Administração, pois não tratam de matérias de iniciativa privativa do Chefe do Executivo:

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 10.635 de 08.03.2023 do Município de Santo André. **Instalação de placas em braile nas estações rodoviárias, pontos de embarque e desembarque e nas estações ferroviárias do Município**, com indicação das linhas e roteiros de viagem, acompanhado de mapa tátil. Competência legislativa. **Norma cuja edição concretiza direitos fundamentais da pessoa portadora de deficiência. Manifesto o**

interesse local. Disposições que se encontram em harmonia com normas federais e estaduais, como a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (DL nº 186/08), o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15), Lei nº 10.098/00, regulamentada pelo Decreto nº 5.296/04, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade, e Lei Estadual nº 12.907/08, que consolida legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado de São Paulo. Legítimo exercício da competência legislativa municipal. Precedentes desta E. Órgão Especial. Vício de iniciativa. Inocorrência. Iniciativa legislativa comum. Orientação do E. STF. Organização administrativa. Ausência de vício. Medidas de proteção e inclusão social de pessoas portadoras de deficiência. Competência de todos os Poderes do Estado. Inocorrência de interferência nos atos de gestão, reservados ao Chefe do Executivo. Ausência de ofensa ao princípio da separação dos poderes. Equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão de serviços públicos. Norma que não atribui à concessionária responsabilidade capaz de interferir no equilíbrio do contrato. Obrigação que não se enquadra na definição do art. 124, II, 'd', da Lei Federal nº 14.133/21, na medida em que não caracterizado encargo imprevisível nem previsível com efeitos incalculáveis. Fonte de custeio. Indicação inexistente ou genérica que não implica inconstitucionalidade, mas eventual inexequibilidade no presente exercício. Precedentes. Ação improcedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2101295-12.2024.8.26.0000. Relator Gomes Varjão. Julgamento: 4 de dezembro de 2024).

Entendeu, ainda, que a proposição não padece de vício de inconstitucionalidade em virtude da ausência de fonte de custeio, já que mera ausência de sua indicação, ou menção genérica, não induzem inconstitucionalidade, eis que resultam, em tese, apenas em inexequibilidade do dispositivo naquele exercício. Sobre a questão, confira-se o entendimento sedimentado no Órgão Especial nos seguintes julgados: ADI 2143990-88.2018.8.26.0000, j. 13.02.2019, relª. Desª. CRISTINA ZUCCHI, ADI 2001373-71.2019.8.26.0000, j. 22.05.2019, rel. Des. BERETTA DA SILVEIRA, e ADI 2186030-85.2018.8.26.0000, j. 28.11.2018, rel. Des. EVARISTO DOS SANTOS, entre outros.

Ante o exposto e considerando-se que a proposição ora apresentada representa medida de **alta relevância social**, de baixo custo para os cofres públicos e plenamente compatível com a ordem constitucional, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 25 de setembro de 2025.

ANDRÉ WILLANS